



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

Desenvolvimento e compromisso com você.

Adm. 2009 - 2012

LEI COMPLEMENTAR Nº 087/2010

REVOGAM LEIS COMPLEMENTARES E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes da Câmara Municipal, APROVA:

Art. 1º - Ficam revogadas, em seus inteiros teores, as Leis Complementares nº 48, de 24.07.2006; 73, de 18.03.2008; e 77, de 04.04.2008.

Art. 2º - Com a revogação das Leis Complementares, dispostas no artigo 1º, os servidores públicos pertencentes à Câmara Municipal, ficam, a partir da publicação desta Lei, vinculados à Lei Complementar nº 54, de 09.01.2007 – Estatuto dos Servidores Públicos Civis do Município de Carandaí, e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua Publicação.

Mando, portanto, que as autoridades, a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 22 de novembro de 2010.

Clairton Dutra Costa Vieira
Vice-Prefeito no Exercício do Cargo de Prefeito Municipal

Leandro Augusto Pinto Abidalla
Superintendente Administrativo

Publicada no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 22 de novembro de 2010. _____
Leandro Augusto Pinto Abidalla - Superintendente Administrativo.